

RESOLUÇÃO PGE/MS/Nº 339, DE 24 DE AGOSTO DE 2021
(Publicado no D.O. nº 10.616, de 25 de agosto de 2021, p. 41 - 42)

Altera a Resolução PGE/MS/N.º 314, de 26 de fevereiro de 2021 e a Resolução PGE/MS/N.º 316, de 01 de março de 2021, que tratam sobre a Política de Governança Pública no âmbito Procuradoria-Geral do Estado e sobre a regulação do Comitê de Governança respectivamente.

A **PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 95, de 26 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o Art. 7º da Resolução PGE/MS/N.º 314, de 26 de fevereiro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º Fica instituído o Comitê de Governança (**CGOV-PGE**), órgão colegiado de natureza consultiva que tem por finalidade assessorar o Procurador-Geral do Estado nas questões afeitas à Governança Pública e outras.” **(NR)**

Art. 2º Alterar o Art. 1º da Resolução PGE/MS/N.º 316, de 1º de março de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Compete ao Comitê de Governança da Procuradoria Geral do Estado (**CGOV-PGE**), instituído pela Resolução/PGE/MS/Nº 314, de 26 de fevereiro de 2021: **(NR)**

.....
.....

Parágrafo único. O **CGOV-PGE** divulgará suas atas, relatórios e resoluções no sítio eletrônico da Procuradoria-Geral do Estado. **(NR)**

Art. 2º O **CGOV-PGE** é composto pelos seguintes membros: **(NR)**

.....
.....

Parágrafo único. Os membros do **CGOV-PGE** poderão ser substituídos, em suas ausências e impedimentos, por suplentes indicados pelo Presidente. **(NR)**

Art. 3º São atribuições do Presidente do **CGOV-PGE**: **(NR)**

I - representar, interna e externamente, o **CGOV-PGE**; **(NR)**

.....
.....

Art. 4º O **CGOV-PGE** realizará, bimestralmente, uma Reunião de Avaliação, para deliberar sobre questões pertinentes a sua competência. **(NR)**

.....
.....

§ 2º O **CGOV-PGE** poderá reunir-se extraordinariamente, mediante solicitação de seu Presidente, sempre que necessário. **(NR)**

.....
.....

Art. 5º O **CGOV-PGE** poderá instituir Grupos de Trabalho, com o objetivo de assessorá-lo no cumprimento de suas competências. **(NR)**

.....
.....

Art. 6º A Secretaria do **CGOV-PGE** será exercida pela Coordenadoria de Inteligência e Gestão Estratégica (CIGE), a qual compete: **(NR)**

.....
.....
Art. 7º A participação no **CGOV-PGE** ou nos Grupos de Trabalho por ele instituídos será considerada prestação de serviço público relevante e não remunerada.” **(NR)**

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande (MS), 24 de agosto de 2021.

Original Assinado

FABÍOLA MARQUETTI SANCHES RAHIM
Procuradora-Geral do Estado